



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Presidência



Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF n.º 16/2021 - IBRAM/PRESI

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, parte integrante do processo 00391-00004824/2020-18, que trata da **compensação florestal** pela supressão de remanescente de vegetação nativa que entre si firmam de um lado o **Sr. MARCOS MAIA JÚNIOR** [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado o **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.915.353/0001-23, com sede no SEP 511, Bloco C, Edifício Bittar, CEP: 70.750-543, Brasília - Distrito Federal, representado neste ato pelo Presidente, o Sr. **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS**, [REDACTED] doravante denominado BRASÍLIA AMBIENTAL, a cumprirem às seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A Compensação Florestal é exigência prevista na Lei nº 12.651/2012, na Lei Distrital nº 3.031/2002, e regulamentada pelo Decreto Distrital nº. 39.469/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Compromisso é o cumprimento, pelo COMPROMITENTE, da Compensação Florestal em decorrência da erradicação de 0,82 ha de vegetação nativa do Cerrado - Grupo II - Cerrado ralo para implantação de atividade agrossilvopastoril.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FLORESTAL

3.1. A Compensação Florestal é equivalente a 2,49 ha.

Parágrafo Único: O valor desta Compensação Florestal foi definido em conformidade com a Informação Técnica n.º 8/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-VI (54808057) e o Parecer Técnico n.º 185/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-VI (55681871).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O COMPROMITENTE fica obrigado a comparecer a este Instituto quando da regulamentação do Art. 9º do Decreto 39.469/2018, apresentando proposta de compensação florestal de acordo com tal normativo.

Parágrafo único: o interessado terá até 365 dias após a regulamentação deste Artigo para protocolar sua proposta de compensação florestal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo é firmado pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da data de sua assinatura, podendo, a interesse da administração, ser prorrogado por períodos sucessivos de até 1 (um) ano cada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Qualquer alteração neste Termo poderá ser aprovado pelo Brasília Ambiental, em acordo com o COMPROMITENTE, por meio de Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO

A UCAF é a responsável por gerir o cumprimento deste Termo de Compromisso, desde o acompanhamento, articulação, gestão e a formalização de sua quitação, podendo invocar manifestação

dos setores técnicos diretamente envolvidos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação do extrato deste Termo de Compromisso será efetivada, pelo COMPROMITENTE, no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, em até 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura;

8.2. Efetuada a publicação, o COMPROMITENTE deverá apresentar ao BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo de até 10 (dez) dias, o comprovante para ser juntado aos autos do processo nº 00391-00004824/2020-18.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília – DF para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Termo de Compromisso, bem como dos instrumentos específicos dele decorrentes, renunciado expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Fica a COMPROMITENTE obrigada a entregar ao BRASÍLIA AMBIENTAL a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os serviços gerados em decorrência deste Termo de Compromisso, devidamente assinada nos termos da Lei Federal nº 6.496, de 7 de setembro de 1977, e da Resolução nº 1.025 de 2009, do CONFEA, tanto pela Empresa/profissional contratada quanto pela própria COMPROMITENTE.

Parágrafo único: A quitação fica sujeita à manifestação conclusiva e favorável da área técnica responsável pelo monitoramento da compensação, de acordo com a modalidade escolhida.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Termo de Compromisso, sem emendas ou rasuras, o qual lido e achado conforme é assinado pelas partes abaixo qualificadas, ficando anexada aos autos do processo nº 00391-00004824/2020-18. Diante disso, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL

Presidente

MARCOS MAIA JÚNIOR

Compromitente



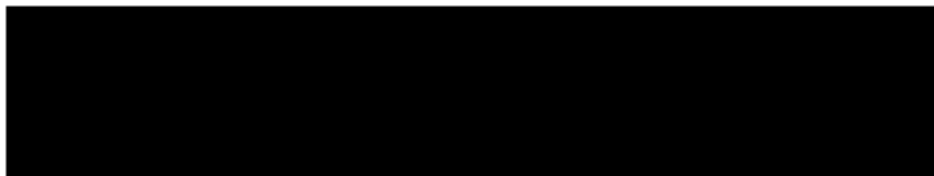
Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS - Matr. 1695059-3, Presidente do Brasília Ambiental**, em 23/02/2021, às 14:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Maia Junior, Usuário Externo**, em 23/02/2021, às 15:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=64759890&infra_siste...)



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
"O Brasília Ambiental adota os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS"
SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 1º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF
3214-5601

00391-00004824/2020-18

56498945

Doc. SEI/GDF